

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro: _____, no Município de Ribas do Rio Pardo - M.S., RG n.º _____, DECLARO ser possuidor dos seguintes Bens e Valores:

BENS IMÓVEIS

Fis. 057
Proc. 067123
Rub. my

BENS MÓVEIS

OUTROS BENS E VALORES

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ribas do Rio Pardo - MS, de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO I - DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, ocupação: _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro: _____, nesta cidade, DECLARO que, nos termos da súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhum servidor do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão de tal informação no momento da nomeação do cargo público, estará sujeita, além da aplicação das sanções cíveis e criminais, à ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos e prazos estabelecidos nos artigo 12 da Lei 8.429/92.

Ribas do Rio Pardo, MS, de _____ de 2023.

Assinatura

Gabinete do Prefeito

DECRETO 70, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre delegação e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações e prestação de contas, e delega outras funções administrativas.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

Fls. 058
Proc. 067123
Rub. my

CONSIDERANDO o permanente dever de eficiência na administração pública, o que demanda delegações de competências já previstas em diversos dispositivos legais, especialmente na Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, atento aos princípios e normas que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a melhor distribuição de funções e gestores dentro do organograma do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às suas respectivas pastas, atualmente na seguinte estrutura:

- I – Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);
- II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);
- III - Secretário(a) Municipal de Educação (SED);
- IV - Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo (SEGOV);
- V - Secretário(a) Municipal de Saúde (SESAU);
- VI - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);
- VII - Secretário(a) Municipal de Empreendimento (SEMP);
- VIII - Secretário(a) Municipal de Esportes e Turismo (SESP);
- IX – Chefe de Gabinete;

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento ou qualquer outro documento de natureza bancária, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União, podendo interpor recursos, encaminhar processos, requerer juntada de documentos ou apresentar justificativas.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Não se incluem nas competências acima delegadas, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo que, tais ações são exclusivas do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada por servidor responsável pela emissão do Aviso de Fornecimento lotado no Departamento de Compras.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Fls. 059
Proc. 067123
Rub. 294

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Empreendimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 7º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legislativas aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 8º Os ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo Único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que julgadas regulares suas contas pelos competentes Tribunais de Contas e pela Câmara Municipal.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10º Cabe ao Controlador Geral do Município exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 11. Fica designado o Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo a prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores na forma do artigo 70, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Os efeitos deste Decreto retroagem a 13 de Fevereiro de 2023.

Fls. 060
Proc. 027123
Rub. 74

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral do Município

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2022 – CONVOCAÇÃO

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

1. Do Local e da Data:

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Governo, – Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro.

Data: 04 e 05 de maio de 2023;

Horário: das 07h às 10h e das 13h às 16h.

2. Dos documentos necessários

2.1. O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro, onde apresentará **cópias** de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:

- a)** Exame médico admissional;
- b)** RG;
- c)** CPF;
- d)** Título de Eleitor;
- e)** PIS/PASEP;
- f)** Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo ou documento escrito a próprio punho declarando que é alfabetizado;
- g)** Certidão de nascimento ou casamento;
- h)** Certidão de nascimento dos filhos;
- i)** Certificado de reservista (sexo masculino);
- j)** Comprovante de conta salário no Banco Caixa Econômica Federal;
- k)** Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- l)** Declaração de bens e valores;
- m)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- n)** Declaração de Nepotismo;
- o)** Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidores/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
- p)** Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- q)** Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- r)** Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Fls. 061
Proc. 067123
Rub. my

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 00236/23

Objeto: PALESTRA-SHOW DAVID VALENTE

FICHAS

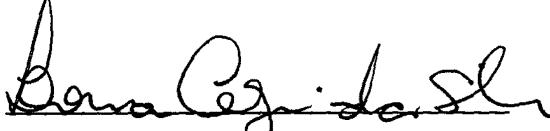
Ficha: 151 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Unidade: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.367.0011.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO ESPECIAL
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo: 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

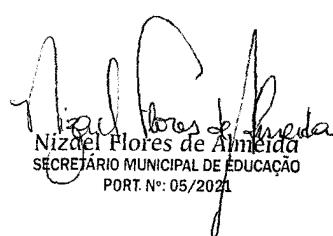
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	010.041.437	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA-SHOW COM O ARTISTA DAVID VALENTE PARA	1	12.000,00	12.000,00
Total Ficha 151					12.000,00
TOTAL GERAL					12.000,00

Solicitado por:


Setor de Compras

Data: 19/05/23

Ordenador de Despesa:


Lorena Cezarin da Silva
Departamento de Compras

Nizziel Flores de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. N°: 05/2021



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2023

Fis. 062
Proc. 067123
Rub. mp

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 163

Ficha Nº : **151** Processo Nº :

Unidade : 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional : 12.367.0011.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150C10C

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Histórico

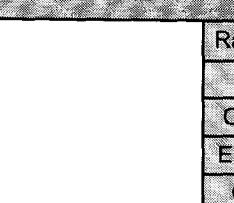
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - PALESTRA SHOW DAVID VALENTE.

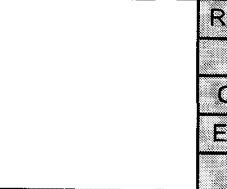
VALOR DA RESERVA	12.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	12.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	18.000,00

Autorizado por:

19/05/23

Nizael Flores de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº: 05/2021

 <p>Fortaleza PREFEITURA Finanças</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</p>				Número da NFS-e 193	
	Data e Hora da Emissão	08/02/2023 11:41:32	Competência	02/2023	Código de Verificação	322663397
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	Razão Social/Nome	DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEICAO 48598305391				
	Nome Fantasia					
	CPF/CNPJ	13.729.020/0001-40	Insc Municipal	263.192-0	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	R BAR DE VASCONCELOS,522 - RODOLFO TEÓFILO CEP:60.430-420				
	Complemento	****	Telefone	(85)8834-2368	E-mail	lucianamou@yahoo.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome	União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul					
CPF/CNPJ	33.793.092/0001-63	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP	Av. Eduardo Elias Zahrao, 3179 - Antonio Vendas CEP: 79.003-000					
Complemento		Telefone	(67)3348-5022	E-mail	undime@assomasul.org.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
PALESTRA / APRESENTAÇÃO MUSICAL DAVID VALENTE EVENTO: ENCONTRO DE ACOLHIDA PARA 2023 LOCAL: Auditório da Assomasul - Campo Grande/MS DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023 HORÁRIO: 9h SERVIÇO: PALESTRA / SHOW MUSICAL DURAÇÃO: 2h - Despesas com aéreo, transporte e alimentação correm por conta do CONTRATADO - Despesas de hospedagem, estrutura do evento, palco com acessibilidade, iluminação, energia, segurança e policiamento correm por conta do CONTRATANTE CACHÊ NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) DADOS BANCÁRIOS: Nubank PJ David Valente Shows e Eventos PIX Cnpj 13.729.020/0001-40 Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A Ag 0001 Cc 84795871-9						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual	Base de Cálculo	9.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Aliquota %	0,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não				
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br . 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

 Fortaleza PREFEITURA Finanças	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 196	
	Data e Hora da Emissão	09/03/2023 12:46:33	Competência	03/2023		Código de Verificação
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	Razão Social/Nome	DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEICAO 48598305391				
	Nome Fantasia					
	CPF/CNPJ	13.729.020/0001-40	Insc Municipal	263.192-0	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	R BAR DE VASCONCELOS,522 - RODOLFO TEÓFILO CEP:60.430-420				
Complemento	****	Telefone	(85)8834-2368	E-mail	lucianamou@yahoo.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome	Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos -ME					
CPF/CNPJ	19.785.208/0001-91	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP	Rua João Zaniolo, 87 - Rebouças CEP: 80.220-230					
Complemento	314	Telefone	(41)9925-37014	E-mail	financeiro@ferrazeventos.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
EVENTO: SEMANA PEDAGÓGICA 2023 – MASSAPÉ LOCAL: MASSAPÉ/CE DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023 HORÁRIO: 18h SERVIÇO: PALESTRA / SHOW MUSICAL DURAÇÃO: 2h						
Fls. <u>064</u> Proc. <u>067/23</u> Rub. <u>7M</u>						
DADOS BANCÁRIOS:						
Nubank PJ David Valente Shows e Eventos PIX Cnpj 13.729.020/0001-40 Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A Ag 0001 Cc 84795871-9						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Calculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$		8.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.000,00	
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00	5-Microempresário Individual	Base de Cálculo	8.000,00	
Outras Retenções			Opcão Simples Nacional	(X) Alíquota %	0,00	
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		8.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
			2 - Não			
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br . 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.						
Avisos						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
186

Data e Hora da Emissão	27/12/2022 10:33:29	Competência	12/2022	Código de Verificação	303804871
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEICAO 48598305391				
	Nome Fantasia					
	CPF/CNPJ	13.729.020/0001-40	Insc Municipal	263.192-0	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	R BAR DE VASCONCELOS,522 - RODOLFO TEÓFILO CEP:60.430-420				
	Complemento	****	Telefone	(85)8834-2368	E-mail	lucianamou@yahoo.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PORANGA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CPF/CNPJ	07.438.187/0001-59	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV DR. EPITACIO PINHO, 203 - CENTRO CEP: 62.222-000				
Complemento		Telefone	(88)9828-1221	E-mail	gab1smectp@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PALESTRA / APRESENTAÇÃO MUSICAL DAVID VALENTE

EVENTO: SEMANA PEDAGÓGICA 2023 - PORANGA

LOCAL: Poranga/CE

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2023

HORÁRIO: 9h

SERVIÇO: PALESTRA / SHOW MUSICAL

DURAÇÃO: 3h

DADOS BANCÁRIOS:

Nubank PJ

David Valente Shows e Eventos

PIX Cnpj 13.729.020/0001-40

Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A

Ag 0001 Cc 84795871-9

CACHÊ NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Fls. 065
Proc. 067123
Rub. my

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Calculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	8.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual	Base de Cálculo	8.000,00
Outras Retenções		Opcão Simples Nacional	(X) Aliquota %	0,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

Avisos	
--------	--



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, ANÁLISE DO PREÇO
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW COM O ARTISTA DAVI VALENTE PARA 1º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA, DESTINADO AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO (MS).

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com fito a atender as exigências expostas no artigo 26, III da Lei 8.666/93, tem-se a necessidade de justificar o valor da pretensa contratação.

A justificativa de preço faz-se sobre os valores de shows anteriores apresentados, ante a média aritmética, temos que os valores apresentados pela pretensa contratada se faz perfeitamente cabível dentro do orçamento público.

Foram solicitadas comprovações dos preços praticados no mercado pela COTRATADA por meio de notas fiscais ou contratos de prestação de serviços, tendo sido apresentados os valores abaixo para a apresentação do show:

Contratante	Objeto do contrato	Valor
União dos Dirigentes Municipais de Educação do Mato Grosso do Sul – UNDIME CNPJ: 33.793.092/0001-93 NF n.º 193/23	Palestra – Show Musical no Evento de Encontro de Acolhida para 2023.	R\$ 9.000,00
Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos – ME CNPJ: 19.785.208/0001-91 NF. N.º 196/23	Palestra – Show Musical para Semana Pedagógica.	R\$ 8.000,00
Poranga Prefeitura Gabinete do Prefeito CNPJ: 07.438.187/0001-59 Contrato n.º 186/2022	Palestra – Show Musical para Semana Pedagógica.	R\$ 8.000,00
Média aritmética		R\$ 8.333,33

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriardo.ms.gov.br

Nizal



Analisando-se os objetos e valores dos contratos apresentados com as devidas parametrizações no tocante aos serviços incluídos no objeto, conclui-se que os valores apresentados correspondem aos preços praticados no mercado para apresentações artísticas do profissional e do espetáculo.

A média alcançada nas contratações acima é de R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais), a proposta da empresa é de 12.000,00 (doze mil reais).

Ponto importante a ser considerado é que, no evento que será realizado no município de Ribas do Rio Pardo, a empresa deverá arcar com todas as despesas de sua equipe em hospedagem, alimentação, translado e passagens. Ou seja, o valor total de R\$ 12.000,00(doze mil reais), considera a inclusão de todas essas despesas.

Ainda, vale enfatizar que o valor da presente contratação é compatível com o porte do evento que será realizado.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Diante do exposto acima, a contratação da empresa DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEIÇÃO, preenche os requisitos do inciso III, do art. 25, da Lei 8666/93, bem como, apresentou toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Ribas do Rio Pardo – MS, 23 de maio de 2023.



NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação